INDICAÇÃO Nº 289/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **isenção do IPTU aos imóveis localizados em ruas não pavimentadas.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a concessão de isenção de IPTU aos imóveis localizados em ruas não pavimentadas, como medida de justiça fiscal, equidade tributária e respeito à capacidade contributiva dos munícipes.

A ausência de pavimentação urbana impõe diversos transtornos à população, como dificuldades de mobilidade, poeira excessiva, lama, riscos à saúde e desvalorização dos imóveis. Nesses casos, a cobrança integral do IPTU revela-se desproporcional, uma vez que os contribuintes não usufruem plenamente da infraestrutura urbana básica.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da isonomia e da capacidade contributiva, previstos no art. 145, §1º, da Constituição Federal, e respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria tributária, não criando obrigação direta nem renúncia fiscal imediata.

Além de aliviar o ônus financeiro dos moradores afetados, a medida atua como instrumento de estímulo à priorização de investimentos em pavimentação urbana, promovendo desenvolvimento urbano, dignidade e melhor qualidade de vida à população.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres Pares e a sensibilidade do Poder Executivo para análise da presente indicação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2026

Leonardo de Paula Tavares

Vereador-Autor